



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO, PARA FINS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE CONSIGNADO PARA AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM GERAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 01/01/2025, para mandato no biênio 2025/2026, e, do outro lado, a instituição **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.732.359/0001-41**, com sede na Rua Governador Walfredo Siqueira, 17 – Centro – São José do Egito – PE – CEP Nº 56.700-000, doravante denominada **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ALINE ROBÉRIA COSTA ARAÚJO**, por seu **Diretor Organizacional e Riscos**, Sr. **THIAGO MEDEIROS FILGUEIRA**, **CELEBRAM** o presente Termo de Credenciamento, tendo em vista o que consta no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2844/2024** e no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3983/2024**, no qual tramitou o procedimento de credenciamento, via inexigibilidade de licitação, com arrimo nos **artigos 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 576, de 2023, e demais legislações aplicáveis**, bem como fundamentado no **PARECER JURÍDICO Nº 04/2025-PL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º, inciso III, alínea “f” da Lei Municipal nº 16.934/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 19.208/2024, bem como o artigo 2º, VII, “e” da Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, consolidada Resolução nº 587, de 26 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo eletrônico nº 3983/2024;

CONSIDERANDO o requerimento de credenciamento (*fls. 707 – Pasta Digital*), o **PARECER JURÍDICO Nº 04/2025-PL** (*fls. 600-607 – Pasta Digital*) e Autorização da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife (*fls. 703 – Pasta Digital*) eleita para o biênio 2025/2026, todos constantes no Processo Administrativo eletrônico nº 3983/2024;

Têm justo e acordado o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir, às quais mutuamente se obrigam:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o credenciamento da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** para fins de consignação em folha de pagamento da amortização de empréstimos em geral concedidos aos servidores da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, respeitadas a forma, prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência - TR (Anexo I, do Edital), no Edital de Chamamento Público, na decisão administrativa autorizativa e nas Cláusulas deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se servidores, para os efeitos deste Termo de Credenciamento, vereador, servidor efetivo, comissionado ou temporário da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, os quais serão beneficiários diretos do objeto da consignação, doravante denominados **CONSIGNADOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Termo de Credenciamento terá prazo de **duração de 05 (cinco) anos, prorrogável uma vez, por igual período, por igual período, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.**

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** poderá solicitar prorrogação mediante requerimento e apresentação de Declaração de Cumprimento de Deveres da Resolução nº 244/2016 (constante no Anexo VII do Edital), desde que mantidas as condições vantajosas para **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** e haja autorização da renovação pela autoridade competente, em conformidade com as disposições do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 8º-A da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 577, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO E REPASSE DOS VALORES CONSIGNADOS

O presente Termo de Credenciamento será executado **sem qualquer ônus financeiro** para a **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** recolherá à **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**, mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil após o desconto da consignação, o valor da prestação devida pelo CONSIGNADO, para amortização ou liquidação dos valores consignados**, mediante crédito em instituição financeira, em conta bancária de titularidade da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Será retida, das **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**, pela **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, a importância de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte um centavos) por linha impressa na folha de pagamento do **CONSIGNADO**, no ato do recolhimento das consignações, a título de indenização pelos custos de operacionalização, a ser repassado para empresa operadora do Sistema de Gestão de Consignações, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Resolução nº 244, de 2016, consolidada pela Resolução nº 587, de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor referido Parágrafo Segundo desta Cláusula Terceira será reajustado nos mesmos índices de correção dos tributos municipais e seu recolhimento deverá ser processado automaticamente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

PARÁGRAFO QUARTO. No momento do repasse, a **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** poderá exigir a apresentação de documentos a fim de possibilitar a verificação da manutenção das condições de habilitação, a que se refere o item 7.4 da Cláusula Sétima deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO. Em caso de verificação de irregularidade fiscal, social e/ou trabalhista, a **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** incorrerá em violação da obrigação prevista no item 7.4 da Cláusula Sétima deste Termo de Credenciamento e, após o exercício do contraditório e ampla defesa, será(ão) aplicável(is), se for o caso, a(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(eis), em conformidade com as disposições contidas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O regime de execução deste Termo de Credenciamento, assim como os prazos, os procedimentos, limites de averbação dos contratos celebrados entre **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** e **CONSIGNADO** constam nos itens 04 e 06 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, ressalvada a possibilidade de subcontratar parcela do objeto mediante prévia, formal, expressa e escrita concordância da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, por intermédio de decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONSIGNANTE

São obrigações da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**:

- 6.1. fazer os repasses dos valores consignados, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento, no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 6.2. deduzir do montante a ser repassado o valor de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte um centavos) por linha impressa na folha de pagamento do **CONSIGNADO**, para fins de indenização pelos custos de operacionalização interna de suas consignações, em conformidade com o item 4.2.10. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 6.3. fornecer informações e esclarecimentos à **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** formalmente solicitadas, pertinentes ao objeto do Termo de Credenciamento;
- 6.4. acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações, sem deduzir a responsabilidade da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** pela boa e perfeita execução deste Termo de Credenciamento;
- 6.5. notificar a **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não houver previsão legal, editalícia ou no Termo de Referência ou neste Termo de Credenciamento, prazo para corrigi-la;
- 6.6. cumprir todas as obrigações previstos neste Termo de Credenciamento, no Edital, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Legislação de regência, ou decorrentes deles.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA

São obrigações da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

- 7.1. firmar contratos de acordo com a autonomia das partes e em conformidade com a Resolução nº 244, de 2016, com alterações posteriores, com os **CONSIGNADOS**;
- 7.2. respeitar os limites da margem consignável a que se refere o item 4.2.2. do Termo de Referência e a Resolução nº 244, de 2016, com alterações posteriores;
- 7.3. observar o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses para descontos em folha de pagamento;
- 7.4. **manter-se, durante toda a execução deste Termos de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com as condições de habilitação**;
- 7.5. **designar formalmente e manter preposto, aceito pela CREDENCIANTE/CONSIGNANTE, para representá-la na execução do Credenciamento, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto**, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital;
- 7.6. atender às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.7. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 7.8. cumprir todas as regras e os deveres previstos neste Termo de Credenciamento, no Edital, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Legislação de regência, ou decorrentes deles;
- 7.9. abster-se de utilizar todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do credenciamento ou do contrato que tenha finalidade distinta daquela definida no objeto do Credenciamento ou do contrato, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 7.10. obedecer às obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações em vigor sobre esta temática.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da sua atividade econômica ou da execução deste Credenciamento de modo que eventual inadimplemento destas obrigações não acarretará a transferência, à **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, da responsabilidade pelo pagamento, assim como não poderá afetar o regular cumprimento dos deveres previstos neste Termo de Credenciamento ou dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES APLICÁVEIS

Sem prejuízo da possibilidade descredenciamento da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** a que se refere o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima deste Termo de Credenciamento, praticada uma das condutas escritas no item 6.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) pela **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** será(ão) aplicável(éis) a(s) sanção(ões) disposta(s) igualmente no aludido item do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Antes da imputação de responsabilidade e da aplicação da(s) respectiva(s) penalidade(s), será oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Toda e qualquer alteração às cláusulas deste Termo de Credenciamento somente poderá se efetivar mediante prévio termo aditivo firmado pelas partes, o qual integrará, para todos os efeitos, este instrumento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scgcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

PARÁGRAFO ÚNICO. Registros que não configurem alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizadas por meio de apostila, tal como a mudança de razão ou de denominação social da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMAS DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento será extinto pelo término do prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda deste instrumento, por denúncia da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** ou pelo descredenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será facultado, a qualquer tempo, ao **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** denunciar este Termo de Credenciamento, sem ônus, mediante comunicação na forma estabelecida no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste instrumento, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, quando entender que este instrumento não lhe oferece vantagem, ocorrendo o encerramento na próxima data de aniversário deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Continuará em pleno vigor as obrigações assumidas pela **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, no que concerne às averbações já efetivadas de contratos de concessão de empréstimos firmados entre a **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** e os **CONSIGNADOS** ainda vigentes, até o efetivo encerramento dos contratos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** poderá ser descredenciada nas hipóteses previstas no item 6.6.6.2 e 6.6.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), consoante disciplina dada pela Resolução nº 244, de 2016, com alterações posteriores, bem como nas circunstâncias elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da imposição de outra(s) sanção(ões) aplicável(eis).

PARÁGRAFO QUARTO. A partir da data seguinte ao dia final da vigência deste Termo, do dia da formalização da denúncia ou da data do descredenciamento, ficam suspensas novas contratações de empréstimos consignados com os **CONSIGNADOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Pessoal da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, o que não deduzirá a responsabilidade da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** pela boa e perfeita execução deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O(s) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento será designado pelo Primeiro Secretário da **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, mediante termo de designação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A comunicação entre **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** e **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** será formalizada por meio de correspondências eletrônicas (e-mail) ou outro meio idôneo, devidamente registrado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** deverá designar formalmente preposto, aceito pela **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE**, para representá-la na execução do Credenciamento, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto, de acordo com Termo de Designação de Preposto constante no Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO ATO DECISÓRIO E A DECISÃO AUTORIZATIVA

Além da submissão às obrigações dispostas nas Cláusulas ou decorrentes deste Termo de Credenciamento, a **CREDENCIANTE/CONSIGNANTE** e a **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** encontram-se vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e respectivos anexos, bem como à decisão autorizativa do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E CASOS OMISSOS

Aplicam-se, ao presente Termo de Credenciamento, as cláusulas e preceitos de direito público, notadamente as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, bem como as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este instrumento também será regido pela Lei Municipal nº 16.934/2003 e alterações posteriores, bem como pelos regulamentos, editados pela Câmara Municipal do Recife, acerca de matéria que envolve este Termo de Credenciamento, especialmente pela Resolução nº 244, de 26 de maio de 2016, com as alterações posteriores, a cujas disposições as partes se obrigam e se declaram cientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de normas que regulem processos administrativos, serão aplicadas supletiva e subsidiariamente as disposições do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO QUARTO. Os casos omissos serão submetidos ao Primeiro Secretário, observadas as regras contidas na Resolução nº 244/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo de Credenciamento, e que não possam ser solucionados administrativamente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Boa Vista, CEP: 50050-310, Recife – PE
e-mail: scqcamara@recife.pe.leg.br – Tel.: 3301.1219 / 3301.1261

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O pedido de credenciamento da **CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA** implica o pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas no texto vigente da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 16.934/2003 e da Resolução nº 244/2016, com as alterações posteriores.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Recife/PE, ____ de _____ de 2025.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

Presidente da Câmara Municipal do Recife

CREDENCIANTE/CONSIGNANTE

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
CPF: ***.972.684-63 DATA: 23/04/2025 13:39
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 26f9ad2d-c1a2-4aff-be76-bacabb34771c
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CREDENCIANTE/CONSIGNANTE

ALINE ROBÉRIA COSTA ARAÚJO

Diretora Executiva da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO**

CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA

THIAGO MEDEIROS FILGUEIRA

Diretor Organizacional e Riscos da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO**

CREDENCIADA/CONSIGNATÁRIA

Assinado de forma digital por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE
ALVES:05707306439
Dados: 2025.04.23 13:09:24
-03'00'

PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº